



CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 086/16
Rec. 06.06.16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 025/2016

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PESSOAL -
ARQUITETO - POR PRAZO
DETERMINADO EM CARÁTER
EMERGENCIAL.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a contratação em caráter emergencial de um arquiteto, com carga horária já estipulada em lei, objetivando atender necessidade excepcional de interesse público.

Art. 2.º As contratações de que trata o artigo anterior serão pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da efetiva contratação, podendo ser renovado pelo mesmo período, sendo regidas pelas normas do Regime Jurídico Único, também podendo ser rescindido a qualquer momento, ou por conveniência da administração municipal.

Art. 3.º A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município e proporcional às horas trabalhadas, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

DARCI JOSE LAUERMANN
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL
02/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para contratar emergencialmente um arquiteto, a ser chamado com a maior brevidade possível, em face da antecipação da licença maternidade da profissional concursada Natália Ellwanger Silva.

No caso em apreço, há lista de aprovados em concurso público para ser observada. Ou seja, para suprir a lacuna da profissional gestante, os demais colocados no certame serão chamados para assumir o cargo durante o afastamento da primeira colocada.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, em regime de urgência, ante a antecipação do afastamento da arquiteta, que é gestante.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 06 dias do mês de junho de 2016.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal.